



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PORTARIA TRT GDG Nº 128/2020 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 02.587/2020)

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2020.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 do Decreto nº 9.507/2018 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Fazer CESSAR os efeitos da PORTARIA TRT GDG nº 122/2020, data de 18 de agosto de 2020;

II - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2020**, firmado entre este Regional e a **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, cujo objeto é o compartilhamento pelo TRT24ª Região, com este Regional, do software denominado Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP:

- **Gestor Titular: BALDOMIRO SOUTO RIBEIRO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, classe "C", padrão 13, matrícula nº 245.018.680, lotado na Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP;

- **Gestora Substituta: KYLZA SOLANGE PESSOA DE LIMA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, classe "C", padrão 13, Matrícula nº 285.169.043, lotada na Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP;

- **Fiscal Técnico: JOSE RAFAEL BRITO LACERDA FARIAS**, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, classe B, padrão 6, matrícula nº 201.328.198, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar às servidoras ora designadas, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e TRT 13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria